

Sistemas de Controles Internos

Categoria: Políticas e Conceitos Gerais

Código: PCG - 03

Título: Política de Gestão de Risco

1. APRESENTAÇÃO

A Icatu DTVM Ltda. (“ICATU”) é uma instituição financeira, regulada pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), cuja principal atividade é a distribuição de cotas de fundos de investimento. Salienta-se que, no momento, a empresa não vem desempenhando a atividade de gestão de fundos de investimento.

2. FINALIDADE

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem por objetivo disciplinar os procedimentos e metodologias que serão aplicados pela ICATU ao gerenciamento de potenciais riscos de mercado, de concentração, de contraparte, operacional, liquidez e de crédito, que sejam relevantes para as carteiras dos fundos de investimento que venham por ela a ser geridos, atendendo ao disposto na Instrução nº 558 da Comissão de Valores Mobiliários (“ICVM 558”).

Conforme acima mencionado, a ICATU não vem desempenhando, no momento, a atividade de gestão de fundos de investimento, razão pela qual os procedimentos e metodologias ora previstos são expectativas das ações que serão desempenhadas na prática. Assim sendo, dependendo da estrutura dos fundos que venham a ser geridos por esta instituição, a presente Política será adaptada de forma a melhor contemplar os controles pertinentes aos fundos em questão.

Ressalta-se, entretanto, que o gerenciamento de riscos desenvolvido pela instituição em virtude dos normativos do BACEN, associados, portanto, à sua condição de instituição financeira, encontram-se dispostos em Políticas e Manuais apartados.

3. PÚBLICO ALVO

Esta Política aplica-se a todos os sócios executivos, administradores, empregados e estagiários da empresa (“Funcionários”) e aos demais agentes que diretamente estarão envolvidos com gerenciamento de risco (“Colaboradores”), independente de cargo ou função.

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O diretor responsável por risco é o Sr. Luciano Soares (“Diretor de Risco”), cuja responsabilidade pela gestão de risco está consignada no Contrato Social da ICATU. Ao Diretor de Risco caberá, a partir do momento em que a empresa venha a desempenhar as atividades de gestão de fundos de investimento: o cumprimento das obrigações estabelecidas por esta Política, o encaminhamento, para a área/comitê/responsável a ser definido, dos relatórios da exposição a risco de cada fundo sob gestão em frequência, no mínimo, mensal, entre outras ações que venham a ser estipuladas.

Caso a ICATU opte por gerir fundos de investimento, o Diretor de Risco poderá ampliar a equipe hoje existente de modo a auxiliá-lo na análise dos riscos e monitoramento da adequação às regras e limites estabelecidos.

A área de Compliance é responsável pela divulgação e monitoramento das normas previstas nesta Política. Suas atribuições regulares são entregar a cada funcionário uma cópia deste documento e solicitar o preenchimento e a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Adesão às Políticas, Códigos e Manuais, e supervisionar o enquadramento dos processos às normas aqui estabelecidas, executando testes e solicitando evidências, quando aplicável.

O departamento Jurídico é responsável por elaborar e revisar os documentos referentes à empresa e, a partir do momento em que seja aplicável, aos fundos geridos, assim como, analisar as normas e consequentes demandas dos órgãos reguladores e autorreguladores.

As áreas de Sistemas e Tecnologia respondem pelo desenvolvimento de softwares que auxiliam no exercício das atividades e pela política de segurança e continuidade da empresa, no que tange acessos, backup, proteção dos dados, etc. Cabe informar que no instante em que a empresa passe a realizar as atividades de gestão de fundos de investimento, haverá um monitoramento paralelo de risco desenvolvido regularmente pelo Administrador Fiduciário dos fundos geridos.

5. GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO

Os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, afetando seus preços, taxas, ágios, e volatilidades, e produzindo flutuações no valor das cotas dos fundos, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.

Assim, com o objetivo de minimizar os impactos de eventuais quedas nos preços dos ativos financeiros componentes das carteiras dos fundos de investimento que venham a ser geridos pela ICATU, esta pretende fazer uso de duas metodologias distintas de mensuração de risco de mercado, quais sejam, *Value at Risk* (“VaR”) - que fornece, inicialmente, os níveis de perda a que cada investimento está sujeito, sob condições normais de mercado, em um dado intervalo de tempo e com um determinado nível de confiança, com base em observações do comportamento passado das respectivas cotações; e Testes de Stress – por meio do qual serão elaborados cenários específicos de situações atípicas de mercado, que representarão a perda máxima estimada para cada investimento. Tais metodologias poderão estar sujeitas ainda a um mecanismo adicional de penalização por eventual risco de liquidez.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros das carteiras dos fundos que venham a ser geridos pela ICATU podem sofrer redução nos volumes negociados. Nesses casos, a instituição pode se ver obrigada a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar seus resgates agendados.

Desta forma, visando minimizar os impactos negativos oriundos do risco de liquidez, a ICATU, caso venha a gerir fundos de investimento, desenvolverá uma metodologia que permita estimar a capacidade de monetizar os ativos dos fundos geridos ao longo do tempo, verificando sua adequação às potenciais demandas do passivo, sem que haja prejuízo por parte dos cotistas.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

De acordo com a regulamentação em vigor, risco de crédito pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da

deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Imagina-se que, caso a ICATU venha a gerir fundos, os mesmos possuam baixo envolvimento com investimentos que compreendam exposição a risco de crédito privado. Assim, na eventualidade de alguma oportunidade, esta seria analisada específica e pontualmente, de forma criteriosa e pautada nos melhores princípios de gestão de risco e observando as regras e normas aplicáveis.

8. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CONTRAPARTE

O risco de contraparte é representado pela possibilidade de perda em razão do não cumprimento, por determinada contraparte, das suas respectivas obrigações contratuais. A ICATU, caso venha a gerir fundos de investimento, pretende adotar algumas iniciativas com o intuito de mitigar a exposição ao risco em questão. A destacar:

- I. Focar em ativos cuja liquidação ocorra em clearings como SELIC, BM&FBOVESPA e CETIP; e
- II. Desenvolver processo de seleção de corretoras que envolva a avaliação da solidez financeira, a exigibilidade dos Selos BM&F, e a aprovação do Diretor Responsável.

9. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A possibilidade de concentração da carteira em ativos financeiros de um mesmo emissor representa risco de liquidez e de crédito dos referidos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira dos fundos.

A ICATU, caso venha a desenvolver as atividades de gestão de fundos de investimento, atuará com a premissa de diversificação dos investimentos de seus fundos geridos, de forma que os mesmos invistam em ativos emitidos por emissores distintos e de diferentes características, dissipando, portanto, eventuais riscos atrelados à concentração dos mesmos emissores.

Os limites de concentração serão (i) aqueles por emissor e modalidade de ativo financeiro estipulados na legislação em vigor conforme a classe de fundo e o público alvo, e (ii) outros eventualmente fixados para cada fundo e formalizados nos seus respectivos regulamentos.

10. RISCO OPERACIONAL

A ICATU está suscetível à ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, contratos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Desta forma, envida os maiores esforços para prever e combater tais situações.

O departamento Jurídico poderia contribuir na mitigação de riscos operacionais através i) da elaboração, revisão e discussão da documentação inerente às atividades da empresa; ii) da elaboração, revisão e discussão de atas de Assembleias Gerais de cotistas e regulamentos dos fundos que venham a ser geridos; iii) da análise das normas, instruções, diretrizes, códigos e deliberações que tenham ou possam vir a ter impacto na empresa e nos fundos que venham a ser geridos; e iv) da discussão e elaboração de respostas a eventuais questionamentos da CVM e da ANBIMA relacionados à ICATU ou aos fundos que venham a ser geridos.

A atuação da área de *Compliance*, por sua vez, envolveria i) o monitoramento dos prazos periódicos cabíveis à empresa e, quando for aplicável, aos fundos, com o envio ou o controle do envio das informações e documentos necessários; ii) a discussão acerca de novos projetos e produtos ou implementação de novas rotinas decorrentes de normativos da CVM e da ANBIMA que requeiram análise de risco para o negócio; iii) o auxílio em funções de controles internos em sentido estrito (livros, registros, informes financeiros); e iv) a realização de testes regulares, em conformidade e na periodicidade determinada pela legislação em vigor, buscando avaliar se os objetivos e limites dispostos nos códigos, manuais e políticas estão sendo alcançados, se as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos e se eventuais desvios estão sendo corrigidos.

A estrutura de Sistemas e Tecnologia, já operacional, adota uma política de segurança do tipo fechada, na qual apenas as pessoas e as máquinas autorizadas têm acesso à rede e aos serviços. A rede é protegida por Firewalls, visando impedir acessos não autorizados. A criação/eliminação de usuários e o direito de acesso ocorrem através de processo de permissão ("GDA") com autorização do gerente responsável pela área. O acesso a servidores de arquivos é discricionário, isto é, cada usuário tem mapeado quais servidores e diretórios terá acesso através de seu usuário e grupos a que pertence. Há ainda utilização de anti-vírus em todas as estações e servidores de arquivos e correio e de gateway anti-spam/anti-vírus para todos os e-mails recebidos.

O backup e a proteção dos dados é garantido pelo Sistema Veeam Backup. Ele é rodado diariamente e para cada dia da semana é destacado um jogo de fitas. O mesmo é efetuado mensalmente e anualmente, sendo o jogo anual preservado por 5 (cinco) anos. Todos os jogos são conduzidos a um local seguro, fora das instalações da empresa. Além disso, os dados são replicados ao longo do dia para o *backup site*, local mantido para atender de forma contingencial em caso de impossibilidade de utilização do escritório oficial.

Quanto à telefonia, são utilizados os sistemas de comunicação inteligente da Mitel e todas as chamadas realizadas pela área comercial da Instituição são gravadas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cada Funcionário e Colaborador é responsável por seus atos, comportamento e conduta. Assim, em caso de dúvidas quanto às diretrizes expostas nesta Política ou questionamentos práticos que porventura possam surgir, os mesmos devem ser sanados imediatamente junto à área de *Compliance*.

Além disso, todo Funcionário ou Colaborador que souber ou tiver motivos para acreditar que uma norma, ou qualquer disposição ora apresentada, esteja sendo violada, deve comunicar este fato imediatamente à área de *Compliance*. As notificações podem ser encaminhadas por e-mail ou via telefone, e em todos os casos serão tratadas com total sigilo.

Os Funcionários e Colaboradores devem ter ciência de que o descumprimento desta Política pode resultar em penalidades a serem estabelecidas, caso a caso, pela área *Compliance* e a Diretoria da ICATU, podendo inclusive acarretar no desligamento do quadro de Funcionários da Organização ou a solicitação de afastamento do Colaborador, sem prejuízo de responder pessoalmente, civil e criminalmente, pela prática de ato ou omissão em desacordo com os termos apresentados.